

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20190958 ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA, E A PESSOA FÍSICA SILVIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA — PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com sede na avenida Cronge da Silveira, nº 438 — bairro Comercial, na Cidade de Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Tesouro Sr. SABMAEL DA SILVA CARVALHO, portador do RG nº. 2861254 PC/PA e CPF nº. 490.894.122-04, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sra. SILVIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA portadora da Carteira de Identidade nº 3937221, inscrito no CPF nº 890.767.108-87, e PIS Nº 1.318.472.542-0 neste ato denominada de CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no art. 57, inciso II e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ADITAR os termos do CONTRATO Nº 20190958, cujo o objeto e a TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COLETADA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DO CAFEZAL PARA DISTRIBUÍ - LAS PARA AS FAMÍLIAS DO BOA VISTA ILHA ARAPIRANGA BARCARENA PA., mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo também tem por objetivo a prorrogação do prazo de <u>vigência</u> do contrato por mais 03 (três) meses (corridos), contados a partir do dia 10 de setembro 2021 até o dia 10 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena;

02 08 - Secretaria Municipal de Administração:

04 122 0074 2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica;

3.3.90.36.16 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis;

### CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº20190958 para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.



# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam e a tudo assistiram.

Barcarena (PA), 10 de setembro de 2021.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO SILVIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome danning Trusas pantana

CPF: 259109732-15

Nome:

Jorge Valdival P. de Araújo Assessor C.P.C. 01-A SEMAT - PRODAT CPF: 440.326.922-20